

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014 E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br *GABINETE DO PREFEITO*

Pouso Alegre, 06 de abril de 2015.

Ofício n. 118-04/2015

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar às mãos de Vossa Senhoria, o texto substitutivo do Projeto de Lei n. 698/2015, que concede reposição dos subsídios, tendo em vista que foram excluídos o Prefeito e Vice-Prefeito do texto do citado Projeto de Lei.

Sem outro particular, reafirmando-lhe protestos de elevado

apreço, subscrevo-me.

Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael de Camargo Huhn
DD. Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 698/15

CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 37, X, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a reposição, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica Municipal, no percentual de 8,0% (oito por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015, dos subsídios dos Secretários Municipais, pagos em parcela única mensal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, observando o disposto no art. 1º (primeiro).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 30 DE MARÇO DE 2015.

Agnaldo Perugini PREFEITO MUNICIPAL

Márch José Faria CHEFÉ DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000 FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 698/2015

Trata-se de Projeto que tem como finalidade a reposição dos subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1º de abril do corrente ano, na forma prevista no art. 36, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

O Percentual foi previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual (Orçamento-2015), conforme Declaração que acompanha o referido Projeto de Lei, assinada pelo Contador do Município e Senhor Secretário Municipal da Fazenda.

Esclareço a essa Egrégia Casa que, no exercício de 2014 não foi concedida a reposição dos subsídios dos Secretários Municipais, ocorrendo no momento, a reposição de 8% (oito por cento).

Contando com o apoio desse Legislativo, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

Agnaldo Perugini PREFEITO MUNICIPAL